PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.754, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1748 de 16/12/2003".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei no 1748, de 16/12/2003 passa a Ter a seguinte redação:

> **"Artigo 1º – Fica estendido aos funcionários e servidores do Quadro de Pessoal Administrativo da Câmara Municipal o Benefício Social do Bônus-Premiação instituído pela Lei Municipal nº 1748 de 16/12/2003 correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor do menor salário do Quadro de Cargos do Legislativo, a ser pago ao servidor no mês de seu aniversário".**

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Fica revogada a redação do artigo 1º da Lei nº 1748/03 e demais disposições em contrário.

Barrinha, 13 de fevereiro de 2004.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Jurídica